



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.751, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

291 - 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de consumo..... R\$ 5.190,49

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, abaixo discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R\$ 5.190,49

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 10 de junho de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

LEI Nº 1.748, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Síntese: Autoriza o Município a celebrar Termo de Filação à Associação dos Municípios do Paraná - AMP e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ** APROVOU, E EU, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a celebrar Termo de Filação à Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativas, com CNPJ nº 07.694.132/000122, entidade estadual oficial de representação dos municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião da Amoreira nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de junho, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem necessidade, devidamente suplementadas, como segue:

- 03.00 - Órgãos de Administração Geral
- 03.07 - Divisão de Administração Geral
- 2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.39.00.00.00.00 905 Equipamentos e material permanente. - R\$ 520.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 906 Equipamentos e material permanente. - R\$ 120.000,00

LEI Nº 1.756, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Síntese: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ** APROVOU, E EU, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0018.2059. MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 3.3.90.39.00.00.00.00 904 Indenizações e Restituições. - R\$ 641,05
- 3.3.90.39.00.00.00.00 905 Material de consumo. - R\$ 13.003,79
- 3.3.90.39.00.00.00.00 906 Indenizações e Restituições. - R\$ 8.082,43
- 3.3.90.39.00.00.00.00 906 Material de consumo. - R\$ 4.600,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. - R\$ 20.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00 905 Equipamentos e material permanente. - R\$ 25.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00 906 Equipamentos e material permanente. - R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são afetados os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminados:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
- Fone 9904 - Aprimoramento do SCFV. Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR. R\$ 641,05
- Fone 9050 - AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa. Deliberação CEDCA - 4/2016 e 03/2017. R\$ 308.037,79
- Fone 9006 - Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação nº 107/2019 - CEP/PR. R\$ 206,57
- Fone 9905 - Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes - Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR. R\$ 416,86
- Fone 9906 - Aprimoramento do CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR. R\$ 600,00
- Fone 1000 - Recursos Ordinários - Livre. R\$ 6.000,00
- Fone 9006 - Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019. R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2021.

LEI Nº 1.791, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Síntese: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ** APROVOU, E EU, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

- 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0018.2059. MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 291-3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de consumo. - R\$ 5.190,49

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é afetado o superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, abaixo discriminado:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
- Fone 1000 - Recursos Ordinários - Livre. R\$ 5.190,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2021.

EXILIANE GASPAR - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021
4. Ace 06 (seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Paço João XXIII, 1088, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 34/2021, para o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, míquiuns, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolveu REGISTRAR os preços e empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - DO OBJETO
1.1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, míquiuns, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 - A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02.719.089/0001-76

Item	Especificação	Unid.	Mar.	Qtd. Cotada	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM LT	200,000	CIAPETRO	R\$ 4,22	R\$ 844.000,00		
2	GASOLINA COMUM LT	100,000	SHELL	R\$ 5,59	R\$ 559.000,00		
3	ETANOL COMUM LT	5.000	SHELL	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00		
TOTAL Global					R\$ 1.423.500,00		

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em qualidade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 6.659/90.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser devido a sua ocorrência ser imprevista no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor registrado (requerimento, planilha de custos e documentação de comprovação).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à medição de referência atualizada, o

Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao valor do item 1.4.1.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 34/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3 - VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizado dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nos condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.3 - Os produtos que foram recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4 - Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita a sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo contratado, contendo, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se segurem, salvo se esta data coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga - se a 4ª para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial da Guia Periódica - IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovada, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/95 e alterações.

5.3 - As despesas relativas à transferência de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (CND - INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - CNDF;
5.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações em data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
77	03.07	2.020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
331	08.01	2.060	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
297	08.01	2.051	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
297	08.01	2.051	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
282	07.01	2.042	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
282	07.01	2.042	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
282	07.01	2.042	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
282	07.01	2.044	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
282	07.01	2.044	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
282	07.01	2.043	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
231	08.01	2.060	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
234	07.01	2.043	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
207	06.01	2.037	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
207	06.01	2.037	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
205	06.01	2.037	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
142	06.01	2.029	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
142	06.01	2.029	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
142	06.01	2.029	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
78	03.07	2.020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
78	03.07	2.020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
78	03.07	2.020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
77	03.07	2.020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	
77	03.07	2.020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00.00	
234	07.01	2.043	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00.00	
331	08.01	2.060	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00.00	

6 - RESPONSABILIDADES
6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 6.666/95.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos reflexos obrigatórios de quaisquer débitos das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todos as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa deixar de cumprir o prazo de validade do contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abastecer o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de comparecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
8.2 - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 - PENALIDADES
9.1 - Faltar inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência; b) Multa;
1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação de empresa.

2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
9.2 - as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizante e, portanto, não exemtem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os a mesma venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores percentuais às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito em qualquer julgamento.

10 - PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO
10.1 - As partes declaram conformar-se com as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº

8.428/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometer para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dano ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular o mercado ou o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja da forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam de má-fé.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/benefícios previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

11.2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Sebastião da Amoreira, em 08 de Junho de 2021.

Rômulo Ricardo Janoni Soares - Pregoeiro
Gabriel Victor Goto - Equipe de Apoio
Sirlene Rodrigues da Silva - Equipe de Apoio
Celsa de Souza Robinson - Equipe de Apoio
A - AUTO POSTO IATE LTDA - 02.719.089/0001-76

EMPRESAS:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 Pregão Presencial nº 33/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Samp AutoVeiculos LTDA.
Objeto: Aquisição de um veículo com capacidade de 05 lugares, tipo hatch motor versatil 1.0 total fax, ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/12/2021.
Foro: Comarca de Assaí/PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021 Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2021
Contratante: Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.
Contratado: Macbras Peças E Serviços Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de peça para o caminhão placa BCH-3405.
Valor Total: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Vigência: A contratação terá vigência até 09/12/2021, a contar da data de publicação deste extrato.
Foro: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob nº 100/2021, cujo objeto é Aquisição de veículo para o caminhão placa BCH-3405, sendo adjudicado a MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Vicente Fajó, nº 180, Vila Mariza, CEP: 86.079.020, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.253.804/0001-56, conforme descrição a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO PLACA BCH-3405	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL Global					R\$ 2.100,00

Em 09 de Junho de 2021.
Exiliane Gaspar - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal, Exiliane Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Presencial nº 33/2021, cujo objeto é a aquisição de um veículo com capacidade de 05 lugares, tipo hatch motor versatil 1.0 total fax, ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SAMP AUTOVEICULOS LTDA CNPJ Nº 76.066.800/0001-00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Unidade	Preço Unit.	Total
1	1	UN	VEICULO SEM CABINE COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES (4 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) MOTOR VERSATIL 1.0 OU SUPERIOR, 8V, FRENOS ABS, HATCH, RECOMBATEVEL, 4 PORTAS, TETO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO ALUMÍNIO), PNEUS ADEQUADOS E JUNTA DUPLO, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ETC. C/AR CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DIANTE DOS COM PROTEÇÃO E TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL, RESTRITOR DE SOFROS, ARCONDICIONADOR DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, C/AR PREDOMINANTE BRANCO OU PRATA, LOGOGRAMA OPTICO/PROJEÇÃO CONFORME MODELOS FOMECEDOR, COM SOM COMPLETO INSTALADO.	PLACA BCH	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL Global						R\$ 40.000,00

São Sebastião da Amoreira, 08 de Junho de 2021.
Exiliane Gaspar - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO